



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2017.

Autoriza a Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Contador e dá outras providências.

SOLIMAR GONÇALVES CHAROPEN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento autorizada a contratar 01 (um) Contador, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado (PSS), por prova objetiva e apresentação de títulos, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), por um período de cento e oitenta dias (180) dias a partir da aprovação desta lei.

Art. 2º - As atribuições, condições de trabalho, carga horária e requisitos para a contratação, deverão obedecer à legislação pertinente.

Art. 3º - Persistindo a necessidade, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura das despesas resultantes desta contratação, a dotação específica da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 04 de janeiro de 2017.

Maria Helena Alves Duarte
Presidente

Maurício Bofill Del Fabro
1º Secretário

Carlos Nilo Coelho Pintos
Vice-presidente

Marco Monteiro
2º Secretário



AMOR AI ATUAH MÁS
PRESERVATIVO

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

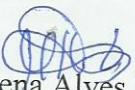
JUSTIFICATIVA

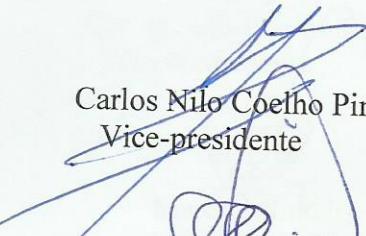
A Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais e regimentais encaminha o presente projeto de Lei objetivando a contratação em caráter temporário de um contador.

Considerando a ausência de aprovados no concurso 001/2013 para o provimento do cargo de contador e o resultado do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70063609002, que extinguiu o cargo de Coordenador de Contabilidade, assim encaminha-se a presente contratação temporária, pois não pode a Casa Legislativa cumprir sua rotina sem este profissional da área de contabilidade, inclusive sua ausência acarretaria prejuízo a este Poder Legislativo.

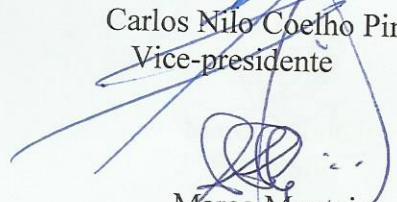
Com esse ânimo, a Mesa Diretora submete a proposição ao exame dos nobres vereadores.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 04 de janeiro de 2017.


Maria Helena Alves Duarte
Presidente


Carlos Nilo Coelho Pintos
Vice-presidente


Maurício Bofill Del Fabro
1º Secretário


Marco Monteiro
2º Secretário